

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO

DECRETO Nº 1.318, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023. Altera o Decreto nº 1.273, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre a estrutura interna da Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento (SEFIN), e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e VI do art. 59, da Lei Orgânica do Município de Caucaia, e, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.269, de 14 de julho de 2021, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Caucaia; CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de adequar a estrutura administrativa da Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento à nova realidade imposta pelos avanços na gestão eficiente da coisa pública, DECRETA: Art. 1º O Decreto nº 1.273, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre a estrutura interna da Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento (SEFIN), passa a vigorar com as seguintes modificações: I – os incisos I e II do art. 3º, com a seguinte redação: I – (...) a) Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento; b) Secretário Adjunto Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento. II – (...). (...) d) Comitê de Gestão Tributária (COGET). (AC). II – o CAPÍTULO II, do TÍTULO III, e o art. 5º com a seguinte redação: **CAPÍTULO II - DO SECRETÁRIO ADJUNTO.** Art. 5º Constituem atribuições do Secretário Adjunto da Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento: I - auxiliar o Secretário de Finanças, Planejamento e Orçamento em matérias relacionadas à gestão financeira, orçamentária, arrecadação e à tributação municipal; II - participar, quando for o caso, e promover reuniões no âmbito da Secretaria em assuntos que envolvam articulação intersetorial; III - auxiliar o Secretário na gestão da Pasta e na relação institucional com os demais órgãos internos e externos; IV - apresentar ao Secretário, no que lhe compete, a programação das ações a serem executadas pela Secretaria; V - propor atualizações na legislação tributária e, quando necessário, a revisão de procedimentos visando a uniformidade na sua aplicação; VI - substituir o Secretário titular em suas ausências e impedimentos legais; e VII - desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições em respeito à determinação do Secretário titular.” (NR) III – acréscimo da Seção IV, e dos arts. 9º-A, 9º-B, 9º-C, 9º-D e 9º-E com a seguinte redação: Seção IV - Do Comitê de Gestão Tributária (COGET) Art. 9º-A. Fica instituído o Comitê de Gestão Tributária (COGET) para estabelecer diretrizes e definir medidas fiscais a serem seguidas pela SEFIN e demais os órgãos e entidades da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, no âmbito de suas competências. Parágrafo único. O COGET é órgão de assessoramento do titular da SEFIN nas matérias relativas à gestão de ações fiscais e tributárias e decisões administrativas a fim de potencializar as receitas do Município de Caucaia. Art. 9º-B. Compete ao COGET: I - realizar estudos e propor medidas definidoras das ações relativas a aumentar as receitas do município, dentre elas acompanhar o planejamento estratégico das ações semestrais ou trimestrais, conforme a necessidade específica da gerência; II - estabelecer, supervisionar e definir diretrizes e medidas relacionadas à organização administrativa e operacional da SEFIN no que é pertinente aos tributos e ao desempenho da gestão fiscal do município; III - promover resolução de conflitos com a sociedade agindo de forma mais célere em assuntos que demandem uma ação rápida e efetiva da SEFIN do município, além de todo trato institucional com os demais dos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Poder Executivo municipal e demais órgãos federais ou estaduais, primando por um tratamento equilibrado com esses entes; IV – auxiliar as gerências da SEFIN na elaboração e execução do planejamento de projetos das ações elaboradas a fim de otimizar as receitas municipais; V - avaliar o desempenho das ações promovidas e o desempenho das gerências, elaborando relatórios a serem apresentados ao Secretário de Finanças e ao Prefeito; e VI - deliberar em matérias específicas determinadas pelo Secretário de Finanças.” (AC). Art. 9º-C. O COGET será composto pelos seguintes membros: I – Secretário de Finanças, Planejamento e Orçamento; II – Secretário Adjunto da SEFIN; III – Diretor da Administração da Receita Municipal; IV – Coordenadoria de Tributação e Fiscalização (COTRIF); e V - Auditor do Tesouro Municipal, de acordo com critérios definidos no art. 9º-D. § 1º As deliberações e decisões do COGET serão materializadas por meio de resolução, por decisão da maioria de seus membros, cabendo, em caso de empate, o voto de qualidade ao membro indicado no inciso I, do caput, deste artigo. § 2º O COGET será coordenado pelo titular da SEFIN, e, na ausência, pelo Secretário Adjunto da SEFIN. § 3º Nas faltas e impedimentos dos membros previstos nos incisos deste artigo, serão aceitos como membros temporários, seus substitutos natos, definidos pelo Secretário de Finanças. § 4º O COGET reunir-se-á de forma ordinária e regular uma vez por semana ou, quando necessário, de forma extraordinária, por solicitação de um dos membros. Art. 9º-D. A escolha e indicação do quinto membro do COGET será técnica e obedecerá aos seguintes critérios: I - ser Auditor do Tesouro Municipal ocupante de cargo efetivo e em efetivo exercício na Secretaria de Finanças; e II – possuir experiência administrativa comprovada por ocupação de cargos de gestão na área tributária da SEFIN. § 2º Em caso de empate, serão adotados como critérios para desempate, os seguintes, visando a imparcialidade, a técnica e excelência funcional, na seguinte ordem: I – antiguidade no cargo de auditor-fiscal; II – experiência de atuação no Contencioso Administrativo e em julgamentos de processos; e III – participação em grupos de trabalho ou chefias que tenham por objeto atividades de arrecadação, fiscalização ou tributação. Art. 9º-E. Os membros do COGET, com exceção do Secretário de Finanças e do Secretário Adjunto, perceberão, a título indenizatório, jeton, por participação em reunião, conforme disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 71, de 05 de setembro de 2019. Parágrafo único. O pagamento só poderá ser efetuado mediante apresentação das atas correspondentes à realização das respectivas reuniões. IV – acréscimo do inciso XI ao art. 17, com a seguinte redação: Art. 17. (...). (...) XI - implantar e gerenciar as atividades pertinentes ao Cadastro de Pessoas e Cadastro de Produtores de Bens e Serviços (CPBS), de acordo com as diretrizes da legislação aplicável e integrado às áreas setoriais públicas e parceiras. (AC). V – acrescentar os incisos XII ao XVII, do art. 18, com a seguinte redação: Art. 18. (...) (...) XII - manter e atualizar as inscrições imobiliárias, a base cartográfica georreferenciada, a carta cadastral municipal e as parcelas territoriais; XIII- disponibilizar as informações cadastrais e promover a transparência do cadastro em obediência à legislação



vigente e de acordo com a política interna de segurança e governança de dados; XIV - articular com os demais setores da SEFIN a execução de tarefas que tenham conexão com atividades de sua competência; XV - propor e elaborar projetos e ações relacionados às suas competências; XVI - articular a execução de tarefas intersetoriais relacionadas à manutenção qualitativa dos cadastros municipais; XVII - executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas. (AC). Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o item 3, da alínea “b”, do inciso III, do art. 3º, art. 6º e art. 20, do Decreto nº 1.273, de 27 de maio de 2022. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 1º de FEVEREIRO de 2023. **VITOR PEREIRA VALIM - Prefeito Municipal.**

PORTARIA

PORTARIA Nº 30, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023. Reconduz a servidora Sèphora Ediva dos Lima Barcelos Silva, matrícula: 75947, ao cargo de Ouvidora Geral do Município. O PREFEITO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 3º do art. 62-C c/c art. 143, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia; CONSIDERANDO a proximidade do término do mandato da Ouvidora Geral do Município, que foi nomeada através da Portaria nº 11, de 09 de fevereiro de 2021; CONSIDERANDO ainda a redação dos § 3º e 4º do art. 62-C da Lei Orgânica do Município de Caucaia, RESOLVE: Art. 1º RECONDUZIR a servidora SÈPHORA EDIVA DOS LIMA BARCELOS SILVA, matrícula: 75947 ao cargo de OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO, simbologia DS-2, integrante da estrutura organizacional básica do Poder Executivo, criado pela Lei Complementar nº 94, de 23 de Dezembro de 2021. Art. 2º As despesas correntes dessa Portaria correrão à conta da dotação orçamentária própria da Controladoria Geral do Município, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 09 de fevereiro de 2023. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 06 de fevereiro de 2023. **VITOR PEREIRA VALIM - Prefeito.**

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 067/2023-CMC. O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais no que lhe confere o Inciso XXIX do Art. 30 Resolução nº 07/11, de 15 de dezembro de 2011 (Regimento Interno), e; CONSIDERANDO, o que dispõe os Anexos I e II, a Lei nº 2.769/2017, de 09 de maio de 2017, alterada pela Lei nº 3103, de 23 de janeiro de 2020. R E S O L V E: 1 - ALTERAR a partir de 1º de fevereiro a nomenclatura do Cargo Comissionado para ASSESSOR PARLAMENTAR IV, Símbolo C-6, do servidor JEFFERSON HENRIQUE DOS SANTOS MONTEIRO, ocupante do Cargo Comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR II, Símbolo C-3, nomeado pela Portaria nº 088/2022-CMC de 11abril22. O mesmo passará a perceber os vencimentos mensais correspondentes a Comissão Básica e a Representação do Símbolo C-6 da Tabela de Remuneração “C”, a partir do mês de fevereiro de 2023. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, ao 01 de fevereiro de 2023. **ANTÔNIO LUIZ DE ARAÚJO MENEZES - Presidente da Câmara Municipal de Caucaia.**

PORTARIA Nº 068/2023-CMC. O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 30, inciso XXIX, da Resolução Nº 007/11, de 15 de dezembro de 2011 (Regimento Interno); e; CONSIDERANDO, o que dispõe o Art. 37, Inciso II da Constituição Federal e os Artigos 112, 113 e 118 da Lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO, o que dispõe o Art. 15, Inciso II da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro 2009; R E S O L V E: 1 – NOMEAR a contar de 1º de fevereiro de 2023, o servidor LORENA FERNANDES DE SOUZA, para o exercício das funções do cargo de provimento em Comissão de ASSESSORA PARLAMENTAR V, Símbolo C-10, da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Caucaia, de acordo com a Lei nº 3103, de 23 de janeiro de 2020. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, ao 1º de fevereiro de 2023. **ANTONIO LUIZ DE ARAUJO MENEZES - Presidente da Câmara Municipal de Caucaia.**

PORTARIA Nº 069/2023-CMC. O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 30, inciso XXIX, da Resolução Nº 007/11, de 15 de dezembro de 2011 (Regimento Interno); e; CONSIDERANDO, o que dispõe o Art. 37, Inciso II da Constituição Federal e os Artigos 112, 113 e 118 da Lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO, o que dispõe o Art. 15, Inciso II da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro 2009; R E S O L V E: 1 – NOMEAR a contar de 1º de fevereiro de 2023, o servidor CHARLES DUARTE DO NASCIMENTO, para o exercício das funções do cargo de provimento em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR II, Símbolo C-3, da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Caucaia, de acordo com a Lei nº 3103, de 23 de janeiro de 2020. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, ao 1º de fevereiro de 2023. **ANTONIO LUIZ DE ARAUJO MENEZES - Presidente da Câmara Municipal de Caucaia.**

GABINETE DO VICE-PREFEITO

PORTARIA

PORTARIA Nº 12, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023. Cessa os efeitos da Portaria nº 32, de 01 de agosto de 2022 que concede gratificação pela execução de trabalho técnico relevante aos servidores constantes no Anexo Único, parte integrante desta Portaria. A CHEFE DE GABINETE DO VICE-PREFEITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V, art. 143, inciso II, alínea “a” e “e” e seu Parágrafo Único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinado com o § 3º do Art. 4º, do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO o art. 106, inciso VI e art. 123, da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Caucaia; CONSIDERANDO o art. 13, da Lei Complementar nº 11, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a gratificação pela execução de Trabalho Técnico Relevante. RESOLVE: Art. 1º CESSAR os efeitos da Portaria nº 32, de 01 de agosto de 2022, que concede aos servidores constantes no Anexo Único, parte integrante desta Portaria, Gratificação pela Execução de Trabalho Técnico Relevante. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2023. GABINETE DA CHEFE DE GABINETE DO VICE-PREFEITO, em 01 de fevereiro de 2023. **ANA BEATRIZ ANGELO MOREIRA - Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito. GEORGE VERAS BANDEIRA - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**



ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 12, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023

ITEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	VALOR
01	EDGAR BEZERRA MARTINS	81843	ASSESSOR TÉCNICO I	R\$ 1.000,00
02	PAULO HENRIQUE MOREIRA PONTES	83880	ASSESSOR ESPECIAL II	R\$ 2.000,00

ANA BEATRIZ ANGELO MOREIRA - Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito. GEORGE VERAS BANDEIRA - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL

PORTARIAS

PORTARIA DE Nº 008, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023. O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE CAUCAIA no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso II e art. 143, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinado com o art. 4º inciso V do Decreto Nº 516, de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO os arts. 28, inciso I e 29 da Lei Complementar nº 001, de 23 de dezembro de 2009; CONSIDERANDO os arts. 23 e 24 da Lei nº 2.255, de 19 de setembro de 2011; CONSIDERANDO que a servidora relacionada não se encontra em estágio probatório, não responde a processo administrativo disciplinar nem sofreram punição disciplinar nos últimos dois anos e não se encontra cedida a outro ente federado, nos termos do art. 23 da Lei nº 2.255, de 19 de setembro de 2011; CONSIDERANDO ainda o cumprimento do interstício de 12 meses, que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 2.255, de 19 de setembro de 2011, 03/01/2022 a 02/01/2023. CONSIDERANDO o fato dessa Secretaria não ter editado Ato regulamentando os critérios de avaliação de desempenho e capacitação a serem adotados para a efetivação da Promoção, de que trata o caput do art. 19, da Lei nº 2.255, de 19 de setembro de 2011, não podendo, pois, em face de sua omissão renegar aos seus servidores o direito à Promoção. RESOLVE: Art. 1º PROMOÇÃO no Plano de Cargos e Carreiras do Grupo Ocupacional Gestão Pública o servidor:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO PROPOSTA
LOUISE IRACEMA DALL	36832	ARQUITETO	AGNS-B6	AGNS-C1

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, exceto quanto a seus efeitos financeiros que retroagirão ao dia 02 de janeiro de 2023. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL, em 02 de fevereiro de 2023. **DIEGO CARVALHO PINHEIRO - Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental.** **GEORGE VERAS BANDEIRA - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

PORTARIA DE Nº 009, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023. O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE CAUCAIA no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso II e art. 143, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinado com o art. 4º inciso V do Decreto Nº 516, de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO os arts. 28, inciso I e 29 da Lei Complementar nº 001, de 23 de dezembro de 2009; CONSIDERANDO que o servidor relacionado não se encontra em estágio probatório, não responde a processo administrativo disciplinar nem sofreu punição disciplinar nos últimos dois anos e não se encontra cedido a outro ente federado, nos termos do art. 23 da Lei nº 2.255, de 19 de setembro de 2011; CONSIDERANDO ainda o cumprimento do interstício de 12 meses, que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 2.255, de 19 de setembro de 2011, no período de 01/01/2022 a 31/12/2023. RESOLVE: Art. 1º PROGREDIR no Plano de Cargos e Carreiras do Grupo Ocupacional Gestão Pública os servidores:

NOME DA SERVIDORA	MATRÍCULA	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO PROPOSTA
ONÉSIO BATISTA LIMA	9996	ARQUITETO	AGNS-E9	AGNS-E10

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, exceto os efeitos financeiros que retroagirão a 02 de janeiro de 2023. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL, em 02 de fevereiro de 2023. **DIEGO CARVALHO PINHEIRO - Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental.** **GEORGE VERAS BANDEIRA - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIAS

PORTARIA 39/2023 – RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. O GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO as disposições da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 Art. 37; CONSIDERANDO que no exercício do ano de 2022 a despesa abaixo não foi regularizada; Resolve reconhecer a dívida correspondente em favor da empresa ASSIST CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, contrato nº 2022.02.17.03.001.

VALOR	FONTE	HISTÓRICO
R\$ 139.696,58	1.701.0000.00	DEZEMBRO/2022 – 9ª MEDIÇÃO

A despesa em causa deverá ser empenhadas como Despesas de Exercícios Anteriores – DEA sob a seguinte Dotação Orçamentária: 15.451.2228.1.044.0000, Elemento de Despesas: 4.4.90.92.00 e Fonte de Recurso: 1.701.0000.00. REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. EM 03 DE FEVEREIRO DE 2023. **ANDRÉ LUIZ DAHER VASCONCELOS - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**



PORTARIA 40/2023 – RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. O GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO as disposições da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 Art. 37; CONSIDERANDO que no exercício do ano de 2022 a despesa abaixo não foi regularizada; Resolve reconhecer a dívida correspondente em favor da empresa NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS, contrato nº 20200429001.1.

VALOR	FONTE	HISTÓRICO
R\$ 139.696,58	1.701.0000.00	DEZEMBRO/2022 – 9ª MEDIÇÃO

A despesa em causa deverá ser empenhadas como Despesas de Exercícios Anteriores – DEA sob a seguinte Dotação Orçamentária: 04.122.0161.2.101.0000, Elemento de Despesas: 3.3.90.92.00 e Fonte de Recurso: 1.500.0000.00. REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. EM 03 DE FEVEREIRO DE 2023. **ANDRÉ LUIZ DAHER VASCONCELOS - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

PORTARIA 41/2023 – RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. O GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO as disposições da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 Art. 37; CONSIDERANDO que no exercício do ano de 2022 a despesa abaixo não foi regularizada; Resolve reconhecer a dívida correspondente em favor da empresa OCTHA ENGENHARIA LTDA - ME, contrato nº 2021.07.30.01/001.

VALOR	FONTE	HISTÓRICO
R\$ 2.831,61	1.754.0000.00	REAJUSTE DA 11ª MEDIÇÃO – NOVEMBRO/2022

As despesas em causa deverão ser empenhadas como Despesas de Exercícios Anteriores – DEA sob a seguinte Dotação Orçamentária: 09.01.15.451.0200.1.040.0000, Elemento de Despesas: 4.4.90.92.00 e Fonte de Recurso: 1.754.0000.00. REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. EM 03 DE FEVEREIRO DE 2023. **ANDRÉ LUIZ DAHER VASCONCELOS - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

PORTARIA 42/2023 – RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. O GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO as disposições da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 Art. 37; CONSIDERANDO que no exercício do ano de 2022 a despesa abaixo não foi regularizada; Resolve reconhecer a dívida correspondente em favor da empresa OCTHA ENGENHARIA LTDA - ME, contrato nº 2020.08.06.001-01.

VALOR	FONTE	HISTÓRICO
R\$ 637,98	1.754.0000.00	REAJUSTE DA 22ª MEDIÇÃO – AGOSTO/2022
R\$ 587,76	1.754.0000.00	REAJUSTE DA 23ª MEDIÇÃO – SETEMBRO/2022
R\$ 3.079,41	1.754.0000.00	24ª MEDIÇÃO – OUTUBRO/2022
R\$ 459,67	1.754.0000.00	REAJUSTE DA 24ª MEDIÇÃO – OUTUBRO/2022

As despesas em causa deverão ser empenhadas como Despesas de Exercícios Anteriores – DEA sob a seguinte Dotação Orçamentária: 09.01.15.451.0200.1.040.0000, Elemento de Despesas: 4.4.90.92.00 e Fonte de Recurso: 1.754.0000.00. REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. EM 03 DE FEVEREIRO DE 2023. **ANDRÉ LUIZ DAHER VASCONCELOS - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE**PORTARIAS**

PORTARIA Nº 18, DE 31 DE JANEIRO DE 2023. CESSAR EFEITO DA PORTARIA Nº 108/2022 PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO RELEVANTE, NA FORMA QUE INDICA. O Secretário Municipal de Patrimônio e Transporte, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município, combinado com o §3º do artigo 4º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013; CONSIDERANDO o art. 106, VI e art. 123 da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Caucaia; CONSIDERANDO o art. 9º da Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021; RESOLVE: Art. 1º CESSAR O EFEITO a partir de 31 de Janeiro de 2023, da Portaria Nº 108/2022, que concedeu Gratificação pela Execução de Trabalho Técnico Relevante ao servidor Marcus Pablo Corrêa Duarte, no valor de R\$500,00 (Quinhentos Reais) mensais, com exercício funcional nesta Secretaria. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE, em 31 de janeiro de 2023. **SILVIO DE ALENCAR MARTINS - Secretário Municipal de Patrimônio e Transporte.** **GEORGE VERAS BANDEIRA - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

PORTARIA Nº 19/2023. CONCEDE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE, GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE, no uso de suas atri-



buições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V, parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Caucaia; CONSIDERANDO ainda o art. 109 da Lei Complementar nº 001/2009, inciso X, e no art. 129, §1º e §2º da suscitada Lei Complementar, que dispõe sobre a Gratificação de Adicional por Trabalho Noturno; RESOLVE: Art. 1º CONCEDER aos servidores de cargo Auxiliar Operacional constantes do anexo único, gratificação com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a hora noturno desempenhado, compreendido entre as 22:00hs de um dia, as 05:00hs do dia seguinte, no mês de janeiro de 2023. Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta de dotação própria da Secretaria Municipal de Patrimônio e Transporte consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE, em 01 de fevereiro de 2023. SILVIO DE ALENCAR MARTINS - Secretário Municipal de Patrimônio e Transporte. **GEORGE VERAS BANDEIRA - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº 19/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Nº	MATRÍCULA	NOME DOS SERVIDORES	QTD. HORAS
1	34934	JOSÉ HERONIDES GOMES DE SOUSA	112
2	35262	FRANCISCO SERGIO DE ARAÚJO FIRMINO	112
TOTAL			336

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE, em 01 de fevereiro de 2023. **SILVIO DE ALENCAR MARTINS - Secretário Municipal de Patrimônio e Transporte. GEORGE VERAS BANDEIRA - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

ATO

ATO DE APOSENTADORIA Nº 314/2022 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 15437/2017, resolve conceder: Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, a partir de 16/03/2018, à Sra. MARIA CELESTE DO NASCIMENTO DOS SANTOS, brasileira, portadora do CPF: ***.821.233-**, PIS/PASEP nº.1.703.***.110-9, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ref. ADO01, inscrita sob matrícula nº 2672, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, tomando por base o art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº41/2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, Lei nº 678/1911 e Lei Complementar nº 01/2009 c/c Lei Municipal nº. 1414/01, Lei nº 2502/2013, no valor de R\$ 1.163,88 (um mil, cento e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos) discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
VENCIMENTO BASE (150H) (03/2018)	R\$ 954,00
ADIC.TEMPO DE SERVIÇO (22%) (LEI 678/91 C/C LEI 01/2009)	R\$ 209,88
VALOR DO BENEFÍCIO (03/2018)	R\$1.163,88
PARIDADE	SIM

Este Ato torna sem efeito o anterior, 10 de novembro de 2021. Prefeitura Municipal de Caucaia, 21 de novembro de 2022. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO

PORTARIA

PORTARIA Nº 29, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023. Designa **MARIA FRANCILENE DE MORAES LUCIANO e RAFAEL DO NASCIMENTO BASTOS** para a exercerem a função de Fiscal de Contrato. O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, da Lei Orgânica do Município de Caucaia e artigo 47, inciso VIII, da Lei 3.269, de 14 de julho de 2021. CONSIDERANDO o art. 67, da Lei nº 8.666/93 e art. 117, da Lei nº 14.133/21 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal de Contrato são: I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados; II – Indicar eventuais glosas das faturas; III – Elaborar medições e/ou relatórios atentando a efetiva execução do objeto contratual. RESOLVE: Art. 1º Designar a Sra. MARIA FRANCILENE DE MORAES LUCIANO, CPF nº ***.150.943-** e o Sr. RAFAEL DO NASCIMENTO BASTOS, CPF nº ***.430.993-**, como fiscais do Contrato nº 2022.08.05.01.001 – IMAC, SALUTEM SERVIÇOS DE AGRONOMIA ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA CNPJ nº 34.027.041/0001-49. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, em 08 de fevereiro de 2023. **LEANDRO ALVES DE ARAÚJO - Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia.**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATOS / AVISOS**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA – SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA N° 2022.009.15.01 - SEFIN. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O LEVANTAMENTO, COMPENSAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE POSSÍVEIS CRÉDITOS, EM DETRIMENTO DE PAGAMENTOS A MAIOR, COM A CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO, REFERENTES ÀS UNIDADES CONSUMIDORAS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. VENCEDORA: INOVVE SERVICOS DE TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ N° 32.049.941/0001-06, COM O PERCENTUAL DE HONORÁRIOS DE 12,00% (DOZE POR CENTO). DOU FÉ AOS ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, PARA TANTO, VENHO HOMOLOGAR O PROCESSO ACIMA CITADO E ADJUDICAR O SEU OBJETO AO RESPECTIVO VENCEDOR, PARA QUE PRODUZA OS SEUS EFEITOS LEGAIS E JURIDICOS. CAUCAIA/CE, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2023. **GEORGE VERAS BANDEIRA – SECRETÁRIO DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.**

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICIPIO DE CAUCAIA/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2021.06.17.01/005-SDST, RESULTANTE DO TOMADA DE PREÇOS N° 2021.06.17.01-DIVERSAS. UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICIPIO DE CAUCAIA/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. VALOR MENSAL: R\$ 7.400,00 (SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS). VALOR GLOBAL: R\$ 88.800,00 (OITENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, 11 DE NOVEMBRO DE 2022 A 11 DE NOVEMBRO DE 2023. CONTRATADA: CAVALCANTE E CAVALCANTE ADVOGADOS ASSOCIADOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 18.281.285/0001-41. ASSINA PELA CONTRATADA: TIBÉRIO DE MELO CAVALCANTE. ASSINA PELA CONTRATANTE: **GERUSIA MAGNA MEDEIROS - PROCÓPIO.** CAUCAIA-CE, 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAUCAIA/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2021.06.17.01/001-SME, RESULTANTE DO TOMADA DE PREÇOS N° 2021.06.17.01-DIVERSAS. UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAUCAIA/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. VALOR MENSAL: R\$ 7.400,00 (SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS). VALOR GLOBAL: R\$ 88.800,00 (OITENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, 11 DE NOVEMBRO DE 2022 A 11 DE NOVEMBRO DE 2023. CONTRATADA: CAVALCANTE E CAVALCANTE ADVOGADOS ASSOCIADOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 18.281.285/0001-41. ASSINA PELA CONTRATADA: TIBÉRIO DE MELO CAVALCANTE. ASSINA PELA CONTRATANTE: ERIDAN DE PAULO MENDES SANTANA CAUCAIA-CE, 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2021.06.17.01/003-GAB, RESULTANTE DO TOMADA DE PREÇOS N° 2021.06.17.01-DIVERSAS. UNIDADE ADMINISTRATIVA: GABINETE DO PREFEITO. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. VALOR MENSAL: R\$ 7.400,00 (SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS). VALOR GLOBAL: R\$ 88.800,00 (OITENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, 11 DE NOVEMBRO DE 2022 A 11 DE NOVEMBRO DE 2023. CONTRATADA: CAVALCANTE E CAVALCANTE ADVOGADOS ASSOCIADOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 18.281.285/0001-41. ASSINA PELA CONTRATADA: TIBÉRIO DE MELO CAVALCANTE. ASSINA PELA CONTRATANTE: JOANA MARIANA ALENCAR DE MEDEIROS. CAUCAIA-CE, 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAUCAIA/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2021.06.17.01/002-SMS, RESULTANTE DO TOMADA DE PREÇOS N° 2021.06.17.01-DIVERSAS. UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAUCAIA/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. VALOR MENSAL: R\$ 7.400,00 (SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS). VALOR GLOBAL: R\$ 88.800,00 (OITENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, 11 DE NOVEMBRO DE 2022 A 11 DE NOVEMBRO DE 2023. CONTRATADA: CAVALCANTE E CAVALCANTE ADVOGADOS ASSOCIADOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 18.281.285/0001-41. ASSINA PELA CONTRATADA: TIBÉRIO DE MELO CAVALCANTE. ASSINA PELA CONTRATANTE: EMERSON DINIZ LIMA. CAUCAIA-CE, 10 DE NOVEMBRO DE 2022.



ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA – AVISO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Caucaia/CE, torna público para conhecimento dos interessados que, conforme autorização da autoridade superior da Secretaria Municipal de Saúde, analisou e tomou o seguinte julgamento dos documentos de habilitação da proponente que apresentou envelope para fins de participação junto ao CREDENCIAMENTO N.º 2023.01.25.02-SMS, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM CIRURGIAS E EXAMES OFTALMOLÓGICOS, COM PESSOAL ESPECIALIZADO, EQUIPAMENTOS E INSUMOS DA CONTRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE: HABILITADA a proponente: LPM SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS LTDA – CNPJ N.º 33.598.476/0001-25, para o LOTE ÚNICO, com o valor total de R\$ 4.919.644,16 (quatro milhões, novecentos e dezenove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos). Mais informações: Departamento de Gestão de Licitações do Município de Caucaia/CE, sito a Rua Coronel Correia, n.º 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE, nos dias úteis, das 08h00 às 12h00; no site: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou através de e-mail enviado para: cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br. Por fim, fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis previsto no item 4.8 do edital, a partir do dia útil seguinte à publicação deste aviso. Caucaia/CE, 08 de fevereiro de 2023. **Wagner Vieira Vidal - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

■ PREFEITO

Vitor Pereira Valim

■ VICE-PREFEITO

Francisco Deuzinho de Oliveira Filho

■ GABINETE DO PREFEITO – GABPREF

Francisco José Caminha Almeida

■ GABINETE DO VICE-PREFEITO – GABVICE

Ana Beatriz Angelo Moreira

■ PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Guthemberg Holanda Bezerra de Souza

■ CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

Roberto Vieira Medeiros

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA – SAGPT

Ana Cláudia Ferreira Moura

■ ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Joanne Cardoso de Oliveira

■ OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – OGM

Séphora Ediva dos Lima Barcelos Silva

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Zozimo Luís de Medeiros Silva

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

Sérgio Akio Kobayashi

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SDST

Ana Natécia Campos Oliveira

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEFIN

George Veras Bandeira

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL – SEPLAM

Diego Carvalho Pinheiro

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

André Luiz Daher Vasconcelos

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SETCULT

Lívia Holanda Aguiar

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE – SPT

Sílvio de Alencar Martins

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR

Sebastião Conrado da Silva

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEJUV

Mickaue Franklin Bezerra

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SSP

Rodrigo Wilson Melo de Souza

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV

Francisco José Caminha Almeida - Interino

■ AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – AMT

Jesus Andrade Mendonça

■ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – IPMC

Mirela Zaranza de Sousa

■ INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – IMAC

Leandro Alves de Araújo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010.

Rua Florêncio Matias, 351, Grilo, Caucaia - CEP: 61600-400